

**ERRATA n. 02/2020**

**PROCESSO N. 22/2016**

**TERMO ADITIVO N. 02/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Valença, no exercício do poder de autotutela, constatando erro material na cláusula quarta, do termo aditivo, resolve promover a seguinte alteração no respectivo texto:

Onde se lê:

*CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:*

*O presente termo aditivo não implica em alteração de valor. Portanto, o valor global permanecerá aquele definido nos termos do contrato de origem, repactuado mediante termo de apostilamento, resultando no valor global de 108.780,00 (Cento e oito mil, setecentos e oitenta reais), em 11 (onze) parcelas de R\$ 10.878,00 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais).*

Leia-se:

*O presente termo aditivo não implica em alteração de valor. Portanto, o valor global permanecerá aquele definido nos termos do contrato de origem, repactuado mediante termo de apostilamento, resultando no valor global de **119.658,00 (Cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**, em 11 (onze) parcelas de R\$ 10.878,00 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais).*

Mantêm-se as demais disposições na íntegra.

Valença, 12 de fevereiro de 2020.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**MATEUS ORGE PASSOS**